



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 011/2021

Aprova o Comitê Gestor dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde no Estado da Bahia – COAPES.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 283ª Reunião Ordinária, do dia 28 de janeiro de 2021, e considerando:

O Inciso III do Art. 200 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a competência do Sistema Único de Saúde (SUS) de ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

A Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Comitê Gestor dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde no Estado da Bahia – COAPES.

Art. 2º O Comitê Gestor do COAPES tem como objetivo:

a) Aprovar, acompanhar, monitorar e auxiliar os Municípios, Estado e Instituições de Ensino



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 011/2021

Superior na execução das ações estabelecidas no COAPES pelo Estado da Bahia;

b) Viabilizar a reordenação da oferta de cursos de Medicina e de vagas de Residência Médica e a garantia de cenários de ensino-aprendizagem adequados para a formação de diversas categorias profissionais de saúde no âmbito do SUS, além de permitir a integração ensino-serviço e comunidade no âmbito das Redes de Atenção à Saúde;

c) Assegurar as pactuações, de Contratos Organizativos da Ação Pública Ensino-Saúde, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Art. 3º O referido Comitê Gestor será composto por:

a) 2 (dois) Membros indicados pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia: Janaina Peralta de Souza, Superintendente de Recurso Humanos - SUPERH; José Cristiano Sóster, Diretor do Atenção Básica do Estado da Bahia); e

b) 2 (dois) membros indicados pelo Conselho de Secretários do Estado da Bahia: Raul Moreira Molina Barrios; e Gleiciane Birschener Hora.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor da data de publicação.

Salvador, 28 de janeiro de 2021.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA